

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 4471/90 Reautuado em 29/07/91
INTERESSADO : EDMILSON FERNANDES BARBOSA
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Tópicos Avançados de Processamento de Dados" FFCL de
Santo André.
RELATOR : Cons°. Roberto Moreira
PARECER CEE N°: 1860/91 CETG "D" APROVADO EM 04/12/1991.
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/1991.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Santo André indica Edmilson Fernandes Barbosa para lecionar, a partir de março de 1991, a disciplina "Tópicos Avançados de Processamento de Dados" no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche ás exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 1363/91.

3 - APRECIÇÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Edmilson Fernandes Barbosa para lecionar a disciplina "Tópicos Avaliados de Processamento de Dados " na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 03 de dezembro 1991

a) Cons° Roberto Moreirra

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

Á CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer,
o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO,
ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE
NOGUEIRA DE SÂ E CELSO DE RUI BEISIEGEL.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.12.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente em exercício